

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA



PORTARIA



PORTARIA Nº. 03/2026 , DE 14 DE MAIO DE 2026

“Cria e nomeia a Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento e Monitoramento para os Editais de Chamamento Público e Ações da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc-Ciclo 2, no município e dá outras providências.”

A **Secretária de Educação e Cultura**, do Município de Cipó no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação, Seleção, Acompanhamento e Monitoramento das etapas dos Editais de Chamamento Público da PNAB, bem como das Ações da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2, no âmbito do município de Cipó-BA, para o exercício 2026.

Art. 2º. A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

- I. Lauriceia Maria Santos Aniz – Secretária de Educação e Cultura
- II. Katia Costa de Brito e Brito – Secretária de Educação e Cultura
- III. Ronald Freitas da Anunciação – Secretária de Agricultura, Aquicultura e Meio Ambiente
- IV. José Carlos Paulo da Silva – Secretária de Educação e Cultura.

Art. 3º. Compete a Comissão:

- I. receber e protocolar as propostas;
- II. avaliar a documentação das propostas na fase de inscrição;
- III. avaliar as propostas na fase do mérito/seleção;
- IV. avaliar a documentação das propostas na fase de habilitação;
- V. acompanhar e diligenciar as situações pertinentes as etapas do edital;
- VI. receber, avaliar e emitir parecer dos recursos;
- VII. acompanhar e monitorar as etapas de execução dos projetos contemplados;
- VIII. diligenciar as situações de ocorrências dos projetos contemplados;
- IX. opinar e ou deliberar sobre os casos omissos, em conjunto com a Secretária de Cultura;





SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



PREFEITURA DE
CIPÓ

- X. cumprir e fazer cumprir os regramentos dos editais e dos Termos de Execução Cultural da PNAB;
- XI. realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Mediante a necessidade, o(a) responsável pelo órgão municipal de cultura, poderá convidar especialista em determinada área cultural, para ajudar na avaliação do mérito/seleção.

Art. 5º. Os membros da Comissão não poderão ser proponentes de proposta nos editais da PNAB.

Art. 6º. A participação dos membros da Comissão, não enseja qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos realizados na Comissão.

Art. 7º. A Comissão terá um(a) coordenador(a), a ser decido a cada frente de trabalho, sendo os resultados dos trabalhos registrados em relatório ou ata.

Art. 8º. Para etapa da fase de mérito/seleção, deverá ser realizada com no mínimo dois membros da Comissão.

Art. 9º. Para a etapa de avaliação da inscrição e da habilitação, a mesma será realizada por um membro da Comissão, que será desigado pelo responsável do órgão de cultura.

Art. 10. Para o acompanhamento e monitoramento das etapas de execução, a mesma será realizada por um membro da Comissão, que será desigado pelo responsável do órgão de cultura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cipó-BA, 14 de maio de 2026


Marlene Soraia Reis do Nascimento
Secretária de Educação e Cultura